



RESOLUÇÃO SESA Nº 002/2015

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9365, de 07/01/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos Diretores das Regionais de Saúde, dos Hospitais e de Unidades que movimentam recursos financeiros na forma de adiantamento no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a movimentar contas bancárias de adiantamentos, bem como autorizar servidores para consultar saldos e extratos, assinar e movimentar sempre em conjunto com o Diretor as referidas contas.

Art. 2º - Os Diretores deverão apresentar à Agência Bancária onde movimentam as respectivas contas de adiantamento, cópia do ato administrativo de sua nomeação.

Art. 3º - As solicitações de abertura de conta corrente bancária das Unidades localizadas em Curitiba e Região Metropolitana deverão ser autorizadas pela Diretoria do Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

Curitiba, 05 de janeiro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**